

Llei nº 026/89

Sumula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Juqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar de NCZ\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil ouzados novos), para reforço das seguintes dotações Orçamentárias vigentes:

0100 - Legislativo Municipal

0101 - Câmara Municipal

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas ----- NCZ\$ 13.000,00

0200 - Governo Municipal

0201 - Gabinete do Prefeito

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas ----- NCZ\$ 15700,00

0300 - Departamento de Administração

0301 - Gabinete do Diretor de Administração

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas ----- NCZ\$ 50.000,00

0400 - Departamento de Fazenda

0401 - Divisão de Cadastro e Tributação

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas ----- NCZ\$ 40.000,00

0400 - Departamento de Fazenda

0402 - Divisão de Contabilidade

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas ----- NCZ\$ 50.000,00

0400 - Departamento de Fazenda

0403 - Divisão de Tesouraria

Publicado no Diário Oficial do Paraná nº 426, de 08/10/89

Lei nº 026/89

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas ----- NCZ# - 8.000,00

0500 - Departamento de Praças, Obras Públicas
e Serviços Urbanos

0501 - Serviço Rodoviário Municipal

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas ----- NCZ# - 60.000,00

0500 - Departamento de Praças, Obras Públicas
e Serviços Urbanos

0502 - Divisão de Serviços Urbanos

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas ----- NCZ# - 30.000,00

0700 - Departamento de Educação e
Cultura

0701 - Divisão de Ensino de Primeiro Grau

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas ----- NCZ# - 44.000,00

9900 - Encargos Gerais do Município

9901 - Administração Geral do Município

3251 - Inativos ----- NCZ# - 1.000,00

3252 - Pensionistas ----- NCZ# - 300,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos previstos na Lei Federal nº 4320, Artigo 43, inciso III de 11 de março de 1964, ou seja, proceder-se-á ao cancelamento parcial das Dotações Orçamentárias seguintes:

0200 - Governo Municipal

0201 - Gabinete do Prefeito

3111.01 - Diárias ----- NCZ# - 5.000,00

3131 - Remunerações de Serviços Pessoal ----- NCZ# - 6.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente ----- NCZ# - 10.000,00

0300 - Departamento de Administração

0301 - Gabinete do Diretor de Administração

Publicada na Tribuna Platimense nº 426, de 08/10/89

Lei nº 026/89

4120 - Equipamentos e Material Permanente NCZ\$ 10.000,00

0400 - Departamento de Fazenda

0401 - Divisão de Cadastro e Tributação

3120 - material de consumo NCZ\$ 10.000,00

3132 - Outros serviços e encargos NCZ\$ 5.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente NCZ\$ 2.500,00

0400 - Departamento de Fazenda

0402 - Divisão de Contabilidade

3132 - Outros serviços e encargos NCZ\$ 1.000,00

4120 - Equipamentos e material Permanente NCZ\$ 3.000,00

0400 - Departamento de Fazenda

0403 - Divisão de Tesouraria

3120 - Material de Consumo NCZ\$ 3.000,00

0500 - Departamento de Viagens, Obras Públicas
e serviços urbanos

0501 - serviços Rodoviários Municipais

3131 - Remuneração de serviços Pessoais NCZ\$ 7.000,00

4110 - Obras e Instalações NCZ\$ 2.000,00

4120 - Equipamentos e material Permanente NCZ\$ 120.000,00

0500 - Departamento de Viagens, Obras Públicas
e serviços urbanos

0502 - Divisão de serviços urbanos

3120 - Material de Consumo NCZ\$ 10.000,00

3131 - Remuneração de serviços Pessoais NCZ\$ 2.000,00

4110 - Obras e Instalações NCZ\$ 10.000,00

4120 - Equipamentos e material Permanente NCZ\$ 30.000,00

4210 - Aquisições de Imóveis NCZ\$ 5.000,00

0700 - Departamento de Educação e Cultura

Publicado no Diário Oficial do Município nº 426 de 08/10/89

Lei nº 026/89

0701 - Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
4110 - Obras e Instalações	NCZ# 5.000,00
4120 - Equipamentos e material permanente	NCZ# 12.000,00
9900 - Encargos Gerais do Município	
9901 - Administração Geral do Município	
3130 - Material de Consumo	NCZ# 1.500,00
3131 - Remunerações de serviços pessoais	NCZ# 2.000,00
Total	NCZ# 312.000,00

Publicado na Tribuna Platimense nº 426, de 08/10/89

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jiquieira Campos, 28 de setembro de 1989.


 Diogenes Rodrigues
 Prefeito Municipal

